

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022

A Prefeitura Municipal de Caiuá, através de sua Prefeita Municipal **RUTE DE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA**, faz saber que está aberta no setor de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antônio Marinho, nº 319, Centro, a Tomada de Preços nº **012/2022**, pelo regime de execução de empreitada por preço global pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **Contratação de empresa visando a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação impermeabilizante, pintura de ligação para CBUQ, pavimentação asfáltica com CBUQ, construção de calçadas e sinalização viária horizontal e vertical, a obra está dividida em duas partes: uma parte na agrovila 3 bairro de Caiuá localizado a pouco mais de 20km do centro de Caiuá e outra no centro de Caiuá denominada Rua2 com área total a pavimentar de A=1.996,43 m². de 1.260m², na Rua Terezinha Almeida dos Santos na Agrovila III e 736,43m² na Rua Bernardo Ferreira da Silva nesta cidade, com a utilização de CBUQ, esp.= 4,00cm, 58,98m² de sinalização horizontal, 11 unidades de sinalização vertical, 08 rampas de acessibilidade em vias do município, recurso oriundos da OGU Repasse nº 889362/2019, OPERAÇÃO 1065767-09 de repasse a serem efetuados pelo Governo Federal, conforme MEMORIAL DESCRITIVO, GRONOGRAMA FISICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, CROQUI, PROJETOS, QCI, QLQ, AGRUPADORES DE EVENTOS, GRONOGRAMA DE EVENTOS, QUATRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMORIAL DE CALCULO, RELATORIO FOTOGRÁFICO, ETC, em anexo que é parte integral do presente edital, que se realizará nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações introduzidas, a ser presidida pela Comissão Julgadora de Licitações nomeada pela Portaria nº 034/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022, com encerramento previsto para o dia **12 de Julho de 2022** às **08:00** horas, data e hora em que, em ato público, serão recebidos os "Documentos" e "Propostas" e procedida à abertura dos mesmos.**

Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, GRONOGRAMA FISICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, CROQUI, PROJETOS, QCI, QLQ, AGRUPADORES DE EVENTOS, GRONOGRAMA DE EVENTOS, QUATRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMORIAL DE CALCULO, RELATORIO FOTOGRÁFICO, ETC,

- II - Declaração que não emprega menor;
- III - Declaração que não possui fato impeditivo;
- VI - Minuta de Contrato;
- V - Termo de Ciência e Notificação;
- VI - Atestado de Visita ao local da obra.
- VII - Declaração, que se enquadra como ME ou EPP

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

– A presente Tomada de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa visando a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação impermeabilizante, pintura de ligação para CBUQ, pavimentação asfáltica com CBUQ, construção de calçadas e sinalização viária horizontal e**

vertical, a obra está dividida em duas partes: uma parte na Agrovila 3 bairro de Caiuá localizado a pouco mais de 20km do centro de Caiuá e outra no centro de Caiuá denominada Rua 2 com área total a pavimentar de $A=1.996,43 \text{ m}^2$. de 1.260 m^2 , na Rua Terezinha Almeida dos Santos na Agrovila III e $736,43 \text{ m}^2$ na Rua Bernardo Ferreira da Silva nesta cidade, com a utilização de CBUQ, esp.= 4,00cm, $58,98 \text{ m}^2$ de sinalização horizontal, 11 unidades de sinalização vertical, 08 rampas de acessibilidade em vias do município, conforme planilha orçamentária, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, bem como aqueles descritos MEMORIAL DESCRITIVO, GRONOGRAMA FÍSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, CROQUI, PROJETOS, QCI, QLQ, AGRUPADORES DE EVENTOS, GRONOGRAMA DE EVENTOS, QUATRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMORIAL DE CÁLCULO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ETC, constituindo parte integrante desta Tomada de Preços.

2 - DO CADASTRAMENTO PRÉVIO E DA HABILITAÇÃO

2.1. - Cadastramento Prévio

- I - Para habilitação no processo licitatório, os interessados deverão estar previamente inscritos no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Caiuá, o que deverá ocorrer até o dia **07 de Julho de 2022, até às 13:00 horas**.
- II - A inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caiuá deverá ser requerida mediante apresentação dos seguintes documentos:

2.1.1. Documentos

2.1.1.1. A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal, Regularidade Fiscal Estadual/Municipal, Qualificação Econômico-Financeira, na Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, consulta ao Sítio do Tribunal Superior do Trabalho para obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta ao Portal da Transparência para verificação de possíveis registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, consulta ao Portal do CNJ para averiguação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, as duas últimas referentes ao ACÓRDÃO Nº 1793/2011 – TCU – Plenário, e consulta ao Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e na forma das demais condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1.2 Habilitação Jurídica:

- 1- Cédula de Identidade RG e do CPF dos sócios ou Proprietário;
- 2- Registro comercial no caso de empresa individual;
- 3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.1.1.3 Qualificação Técnica:

- 1- Prova de regularidade de **REGISTRO** ou inscrição da Empresa no **CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA** dentro do respectivo ramo, plenamente válido em conformidade com a resolução nº 266/79 do **CONFEA**, ou no **CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO**. No caso da empresa vencedora não estar registrada no **CREA** do Estado de São Paulo o certificado deverá ser vista do pelo **CREA** de São

Paulo em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194 de 24/12/66, e em consonância com a resolução nº 413 de 27/06/97 do **CONFEA**;

- 2- Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica , quantidades e prazos com objeto da licitação e indicação das instalações , do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 2.1 – Item de Maior relevância, no qual possui maior semelhança na técnica de execução e deve comprovar execução de **Pavimentação Asfáltica**.
- 3- Indicação de Responsável Técnico pela obra, devidamente inscrito no **CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, ou no CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO**, dentro do seu prazo de validade;
- 4- O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ao) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução das obras.
- 5- Certidão de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional (is), de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional desde que em quantidades razoáveis, que são as que têm maior relevância técnica e/ou valor significativo, assim consideradas da execução pretendida.
- 6- Atestado (s) ou Certidão (ões) emitido (s) por Pessoa (s) Jurídica (s) de direito Público ou Privado, acompanhado (s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico, expedido (s) pelo (s) CREA (s) da (s) região (ões), onde conste a (s) obra (s) e serviço (s) que tenha (m) sido executado (s), que comprove (m) que o profissional da licitante tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado.
- 7- Atestados ou Certidões emitidos por Pessoa de Direito Público ou Privado, acompanhado (s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico, expedido (s) pelo (s) CREA (s) da região (ões), que comprove (m) que a empresa deve comprovar a execução de no mínimo 1000m² (mil metros quadrados), de **Pavimentação Asfáltica** nos termos da Súmula 24 do TCE/SP.

2.1.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:

c1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa

de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos estaduais inscritos na dívida ativa;

c.3) A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de "a" a "d" deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

2.1.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade expressa no próprio documento ou, no caso de omissão, que tenha sido expedida no máximo há 30 (trinta) dias;
- 2- Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 DO TCE e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2020, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2020);

2.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

b) Declaração de que a empresa proponente não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitação pública ou de contratar com a Prefeitura de Caiuá e que não foi declarada inidônea pela Administração Pública.

c) Declaração da licitante de que nenhum dos seus diretores, sócios proprietários, gerentes, Responsáveis Técnicos e funcionários sejam servidores desta Prefeitura, sob qualquer regime de contratação.

d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** declaração que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, exceto aqueles que só têm validade no original, expresso no próprio documento.

Não serão admitidos na licitação, sob qualquer pretexto, licitantes que não tenham realizado o cadastramento prévio na Prefeitura Municipal, até o prazo estipulado.

2.2. – Habilitação

I - Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) emitido pela Prefeitura Municipal de Caiuá dentro do seu prazo de validade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, no máximo há 90 (noventa) dias ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - e) Certidão de Quitação de Tributos Federais, nele abrangidas as contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - f) - Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
 - g)- Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu período de validade;
 - i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito, dentro do seu período de validade;
 - j) Certidão Negativa de Débito, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - k) Certidão de Registro da empresa junto ao **CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA e/ou CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO**, dentro de seu prazo de validade; e
 - l) Indicação de Engenheiro Responsável pela obra, devidamente inscrito no **CREA -**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA e/ou CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, dentro do seu prazo de validade;

Qualificação Técnica:

- m) Prova de regularidade de **REGISTRO** ou inscrição da Empresa no **CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA** dentro do respectivo ramo, plenamente válido em conformidade com a resolução nº 266/79 do **CONFEA**, ou no **CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO**. No caso da empresa vencedora não estar registrada no **CREA** do Estado de São Paulo o certificado deverá ser vista do pelo **CREA** de São Paulo em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194 de 24/12/66, e em consonância com a resolução nº 413 de 27/06/97 do **CONFEA**;
- n) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com objeto da licitação e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- o) Indicação de Responsável Técnico pela obra, devidamente inscrito no **CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**, ou no **CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO**, dentro do seu prazo de validade;
- r) Declaração que não emprega menor de 18 anos, em trabalho perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo II;
- s) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **ANEXO Nº III** do Edital.
- t) Atestado de Visita ao local da obra, fornecido pela Prefeitura Municipal de Caiuá, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme modelo **(anexo VI)** deste edital.
 - t.1) A visita técnica ao local da execução da obra não é obrigatório, porém recomendada, sendo que se a empresa comparecer no local para a visita técnica, deverá ser procedida por preposto devidamente indicado pela mesma, e, caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de renúncia à visita e não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições específicas do local ou de qualquer minúcia técnica porventura ofertada. A visita técnica será realizada no período de **22 de Junho à 11 de Julho de 2022 até as 13:00 horas**, pelo qual o proponente interessado deverá estar agendando a referida visita junto ao setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal na Av. Antônio Marinho, 319, centro ou através do fone (018) 3278-9999, falar com Junior.
 - t.2) Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá **se identificar por meio de documento oficial, que contenha fotografia, juntamente com** a carta de apresentação da empresa.
- u) Comprovação de capital social, realizado, e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na data da apresentação da proposta de no mínimo **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, tudo em atenção ao que preconiza o § 3 do Art. 31

da Lei de Licitações e Contratos Públicos;

- v) Garantia de Proposta, nos termos do subitem 3.4.1;
- w) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, mediante apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;
- x) Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP(**conforme anexo VII**) e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Obs; a ausência desta declaração a empresa automaticamente abre mão das vantagens que a lei determina a ela.

- I – Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em Cartório, exceto aqueles que só têm validade no original, expresso no próprio documento.
- II – O licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no item I será considerado inabilitado terá seu envelope "Proposta" a disposição para ser retirado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- III – Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que comprometam a sua autenticidade.
- IV – A Comissão se reserva do direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.
- V – **Será realizadas consultas ao site do Tribunal Superior do Trabalho para obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta ao Portal da Transparência para verificação de possíveis registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, consulta ao Portal do CNJ para averiguação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, as duas últimas referentes ao ACÓRDÃO Nº 1793/2011 – TCU – Plenário, e consulta ao Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e na forma das demais condições estabelecidas neste Edital**
- VI – A documentação deverá ser entregue na sede da Prefeitura de Caiuá, sito à Av. Antônio Marinho, nº 319, centro, em envelope opaco, devidamente lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua face externa, além da denominação social, os seguintes dizeres:

- **À Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiuá**
- **Dia, hora e local da apresentação.**
- **Envelope nº 1 "Documentação" - Tomada de Preços nº. 012/2022.**

3 - DAS PROPOSTAS

- 3.1. – As propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Caiuá, sito à Av. Antônio Marinho, nº 319 em envelope opaco, devidamente lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua face externa, além da denominação social, os seguintes dizeres:

- **À Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiuá.**
- **Dia, hora e local da apresentação.**
- **Envelope nº2 "Proposta" - Tomada de Preços nº 012/2022**

- 3.2. – As propostas deverão ser elaboradas em papel do qual conste a denominação

social, endereço, CNPJ, datilografadas e/ou digitadas em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com todas as folhas numeradas e rubricadas e assinada pelo representante legal da empresa. As propostas deverão conter os dados de quem assinará o contrato (nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa, número do fone/fax para o envio de correspondências ou endereço eletrônico (e-mail), carimbo, nome e assinatura do responsável pela proposta.

3.3. – As propostas deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, CROQUI, PROJETOS, QCI, QLQ, AGRUPADORES DE EVENTOS, CRONOGRAMA DE EVENTOS, QUATRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMORIAL DE CÁLCULO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ETC.

- Descrição do serviço, conforme planilha orçamentária;
- Valor da proposta de acordo com o item 1.1. do presente edital;
- Validade da proposta que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- Prazo de execução do serviço de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da expedição da "Ordem de Início de Serviço" pela Secretaria Municipal de Planejamento.
- Cronograma físico incluindo planilha de desembolso/pagamento, que deverá ser por medição, de acordo com o cronograma físico do presente edital.
- Declaração de total e integral concordância com todos os termos e condições deste edital.

Obs.: os preços dos item unitários e total deverá ser igual ou menor que o preço de planilha.

3.4 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

3.4.1 A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº1 o comprovante da garantia de manutenção de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, e deverá ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no art.56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.2 Comprovação do recolhimento de garantia "para participação" nesta licitação, nos moldes do artigo 56 da lei 8.666/93, referente a 1% (um por cento) do Orçamento Estimativo da Obra, através do recibo fornecido pela Administração até o dia **12 de Junho de 2022 às 08:00 horas, antes da entrega dos envelopes.**

3.4.3 A garantia das licitantes consideradas inabilitadas, habilitadas, mas que foram excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora de Licitações, bem como as consideradas desclassificadas, serão restituídas mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Julgadora de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

3.4.4 As garantias da licitante vencedora e das demaís classificadas serão restituídas, mediante solicitação por escrito, nos moldes do subitem anterior, após a

assinatura do contrato correspondente.

3.4.5 O prazo da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas, podendo ser prorrogada até a finalização do presente certame, se necessário for.

3.4.6 A licitante vencedora perderá direito à restituição se não oferecer a garantia exigida para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocado, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Caiuá.

4-DAS MEDIÇÕES, DO PAGAMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

- 4.1. – Após a conclusão de cada etapa da obra, conforme cronograma físico financeiro, a empresa contratada deverá solicitar por escrito ao responsável pelo Departamento de Obras da municipalidade, para que o mesmo proceda às devidas medições para liberação da emissão das faturas/notas fiscais.
- 4.2. – As medições e emissões das faturas/notas fiscais deverão ocorrer de conformidade com o cronograma físico financeiro.
 - 4.2.1. - Todas as faturas/notas fiscais terão que constar no corpo o nº da tomada de preços, os valores do I.S.S. e I.N.S.S. e deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias acompanhadas de cópia da respectiva medição.
- 4.3. – O pagamento de cada medição somente será efetuado no prazo de até 30 (sessenta) dias, sendo vedada a cobrança via banco a qualquer título.
 - 4.3.1. - Todos os pagamentos serão efetuados mediante comprovação da execução dos serviços, através de Atestado fornecido pelo engenheiro responsável do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Caiuá.
- 4.4. – Fica a Tesouraria da municipalidade encarregada de efetuar a retenção do **ISSQN** (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), do pagamento de todas as etapas, conforme cronograma de desembolso estabelecido no item 4.2.
- 4.5. – No momento do pagamento será exigida da contratada a comprovação dos recolhimentos das obrigações relativas ao INSS e FGTS do mês anterior, e relativas ao objeto do presente contrato.
- 4.6. - Nos preços cotados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, toda a incidência tributária e as despesas resultantes dos recolhimentos trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte, com maquinários, materiais necessários à execução dos serviços e da mobilização, não sendo admitidos adicionais a qualquer título.
- 4.7. – Não serão aceitas menções ou sugestões de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer outras vantagens com relação às demais propostas.
- 4.8. – Não serão aceitas propostas que consignarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.
- 4.9. – O prazo para a entrega final da obra, objeto da presente licitação, é de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da data da Ordem de Início de Serviço.
- 4.10. – As despesas relativas a esta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária decorrente do exercício em vigor como segue:

02.04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.451.0057-2.048 – Min. Desenvolv. Regional-MDR-PAV.Asfáltico de Vias no Município.

0291 - 4.4.90.51.00-05 - Obras e Instalações

Código de Apl.: 100.0114- Min. Desenvolv. Regional-MDR-PAV.Asfáltico de Vias no Município de Caiuá.

0059- 4.4.90.51.00 – 01- Obras e Instalações

Código de Aplicação: 110.0000 –Geral

5 – DO CREDENCIAMENTO, DA REUNIÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.

5.1. – Cada licitante deverá fazer-se presente à reunião através de um representante devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

- Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório competente.

- Quando a empresa dizer-se representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social no original ou cópia autenticada em cartório competente.

- A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o “representante” de se manifestar ou responder pela proponente nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES E JUNTADOS NO RESPECTIVO PROCESSO.

Durante os trabalhos da Comissão Julgadora de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

5.2. – Os envelopes “Documentação” e os envelopes relativos à “Proposta de Preços” deverão ser entregues lacrados no **dia 12 de Julho de 2022 até às 08:00 horas.**

5.3. – A reunião realizar-se-á **dia 12 de Julho de 2022, às 08:00 horas** quando serão abertos os envelopes “**Documentação**”.

5.4. – Não havendo intenção manifesta de interposição de recurso administrativo à habilitação e todos os licitantes abdicarem do prazo de recurso previsto no artigo 109 inciso I alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado em ata circunstanciada, e assinada por todos, terá prosseguimento a reunião com abertura das propostas dos licitantes habilitados.

5.5. – Da reunião será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e pelos participantes efetivos da licitação, sendo que a falta de assinatura do licitante na referida ata implicará na aceitação das decisões ali tomadas pela Comissão.

5.6. – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa ou pessoa física licitante.

6- DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. – Serão desclassificadas:

a) As propostas em desconformidade com o artigo 48 e seguintes da Lei de Licitações nº 8666/93; assim como o constante no sub-item 3.3.

b) O licitante que não promover sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da

municipalidade até a data prevista neste Edital.

7- DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. – A presente Tomada de Preços será julgada pela Comissão Julgadora de Licitações nomeada pela **Portaria nº 034/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022,** de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

7.2. – O julgamento processar-se-á da seguinte forma:

a) Abertura dos envelopes "Propostas" dos concorrentes habilitados;

b) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as necessidades da municipalidade;

c) Em seguida, a Comissão Julgadora de Licitações julgará as propostas.

7.3. – No caso de empate, será realizado sorteio na presença dos licitantes, conforme estipulado no artigo 45 § 2º da Lei nº 8.666/93.

7.4. – Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.5. – O julgamento será efetuado com base no "**MENOR PREÇO**", de acordo com o art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, por regime de execução de "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**", nos termos do art. 10, II, "a", da citada lei de licitações.

7.6. - O valor da proposta não poderá ultrapassar o limite de **R\$ 403.112,21** (Quatrocentos e três mil, Cento e doze reais, vinte e um centavos).

Será aplicada, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para as hipóteses do art. 44 e seguintes da LC nº 123/06, as micro e pequenas empresas ausentes no certame serão notificadas para o exercício do direito, no prazo de vinte e quatro horas, através de telefone/fax ou por outro meio magnético que deverão constar, necessariamente, na proposta, para essa finalidade, sob pena de preclusão do exercício do direito.

7.7. – Julgadas as propostas da maneira prevista no item 7.2, subirá o presente processo à autoridade competente, o qual, depois de decorrido o prazo de recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou após o julgamento de eventuais recursos, será homologado e adjudicado.

8 – DOS RECURSOS

8.1. – Os recursos, se interpostos, serão dirigidos à Comissão Julgadora de Licitações, mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações introduzidas.

9- INADIMPLENTO E SANÇÕES

9.1. – Se na realização da licitação ou na formalização ou execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, adjudicatária ou contratada, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

I - Advertência;

- II – Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caiuá, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Caiuá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Caiuá, depois de decorrido o prazo de 02(dois) anos.
- 9.2. – O licitante vencedor, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações introduzidas.

10 – DO CONTRATO

- 10.1. – A Administração convocará o licitante que vier a ser declarado vencedor, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a homologação, para firmar contrato, conforme minuta em anexo.
- 10.2. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos dos artigos 64 e 81 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas. A recusa se configura a partir do 6º (sexto) dia corrido da data da notificação para a retirada e devolução devidamente assinado.
- 10.3. – Na hipótese do adjudicatário recusar-se a assinar o contrato, ou decair do direito da contratação, a Administração procederá a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.

11 – DA VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO

- 11.1 – O prazo de vigência do contrato é de 450 (Quatrocentos e Cinquenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 11.1 – O prazo de execução do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da emissão da Ordem de Início de Serviço.
- 11.2. – Concluída a obra, a contratada deverá comunicar o fato, por escrito, à Prefeitura.
- 11.3. – A Prefeitura, ciente do fato, após comprovação no local, emitirá termo de recebimento provisório, e as obras entrarão por 60 (sessenta) dias, em fase de observação.
- 11.4. – A contratada fica obrigada, durante o prazo de observação, a sanar todas as incorreções ou defeitos que porventura surjam na obra.
- 11.5. – Decorridos os 60 (sessenta) dias de observação e nada havendo em contrário, a Prefeitura emitirá o termo de "Recebimento Definitivo" da obra.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Edital.
- 12.2. – Constituem motivos para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações e prazos;
 - c) O atraso injustificado da entrega da obra;
 - d) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - e) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - f) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - g) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
 - h) A dissolução da sociedade;
 - i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da Prefeitura Municipal, prejudique a execução do contrato;
 - j) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do Contratado;
 - k) Razões de interesse do serviço público.
- 12.3. – A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados no item 12.2., desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, recusada a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Caiuá;
 - c) Judicial, nos termos da Legislação Processual.
- 12.4. – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório do Procurador Jurídico da Administração.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. – A contratada obriga-se a:

- a) Realizar adequadamente as obras ora contratada, utilizando as melhores técnicas e implementado critérios de rendimento e economicidade, no local previamente determinado pela **CONTRATANTE**, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização da obra.
- b) Atender, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela **CONTRATANTE**;
- c) Utilizar-se de mão-de-obra e materiais de melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- d) Cumprir durante a execução da obra contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) Responsabilizar-se por recolhimento de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h) Registrar seus empregados não permitindo que trabalhem sem os equipamentos de proteção individual, isentando, ainda, a municipalidade de quaisquer responsabilidades decorrentes do contrato de trabalho entre a contratada e seus empregados.
- i) A realizar os ensaios constantes do Memorial Descritivo da obra atendendo, assim, as determinações da municipalidade e/ou da instituição financeira governamental;
- j) Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra conforme instruções do CREA ou CAU.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. - Comunicar de imediato à **CONTRATADA** das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- 14.2. – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da **CONTRATADA** pertinentes ao objeto contratado.

15 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 15.1. - De conformidade com o artigo 56 e parágrafos da lei 8666/93, a Administração exigirá a prestação de garantia, destinada a segurança da efetiva realização da obra;
- 15.2. - O valor da garantia será o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado e em caso de prorrogação do contrato a contratada deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterado pela Lei nº 9.648 de 27/05/98 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;
- 15.3. – A garantia deverá ser efetuada até a data da assinatura do contrato, ou na emissão da Ordem de Início de Serviço, que no ato, será solicitada a apresentação de comprovante da mesma;
- 15.4. - A garantia será devolvida à Contratada após a execução do objeto deste instrumento e aditivos, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos avençados, com a comprovação da entrega efetiva do objeto contratado.
- 15.5 – A garantia de que trata o item 15.1 deverá ter vigência de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. – **NÃO SERÃO CONSIDERADAS PROPOSTAS REMETIDAS, VIA EMAIL OU OUTRO MEIO SIMILAR.**
- 16.2. – Vedado o consórcio, para fins de participação no presente Edital.
- 16.3. – Serão fornecidos, ainda, aos interessados, pela Divisão de Administração, qualquer outro elemento e esclarecimento que se fizerem necessários, sobre o presente Edital, desde que a solicitação se faça por escrito.
- 16.4. – A Prefeitura reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente certame de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 16.5 – O envelope proposta do licitante não aberto ficará em poder da comissão julgadora de licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o mesmo retirá-lo neste prazo, sob pena de ser inutilizado.
- 16.6. – Informações sobre o presente processo licitatório serão prestadas pelo tel.(18) 3278-9999.
- 16.7. – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos através da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 16.8. – E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado na Portaria da Prefeitura Municipal e publicado em súmula na forma da Lei.
- 16.9. – A Prefeitura reserva-se o direito de revogar o presente processo de licitação, caso entenda conveniente e oportuno, ou anulá-lo parcial ou totalmente, caso venha a ocorrer qualquer ilegalidade, sem que caiba às proponentes ou ao adjudicado qualquer direito a eventuais indenizações.

Caiuá, 22 de Junho de 2022

.....
RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO,
GRONOGRAMA FISICO, PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE
CÁLCULO DE QUANTIDADE,
COMPOSIÇÃO, CROQUI, PROJETOS,
QCI, QLQ, AGRUPADORES DE
EVENTOS, GRONOGRAMA DE
EVENTOS, QUATRO DE
COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMORIAL
DE CALCULO, RELATORIO
FOTOGRAFICO, ETC

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ/SP

Processo Licitatório nº 042/2022

Tomada de Preços nº 012/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ/SP.

Processo Licitatório nº 042/2022

Tomada de Preços nº 012/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato a Prefeitura Municipal de Caiuá, sediada na Av. Antônio Marinho, nº 319, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. 53.307.906/0001-10, na pessoa da sua Prefeita Municipal **RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG. ----- e CPF. -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa -----, com endereço na Rua ---, nº. --, na cidade de -----, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ nº. -----, na pessoa de seu representante legal, o Sr. -----, portador do documento de identidade RG. ----- e CPF ----- doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção à Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto deste contrato a **Contratação de empresa visando a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação impermeabilizante, pintura de ligação para CBUQ, pavimentação asfáltica com CBUQ, construção de calçadas e sinalização viária horizontal e vertical, a obra está dividida em duas partes uma parte na agrovila 3 bairro de Caiuá localizado a pouco mais de 20km do centro de Caiuá e outra no centro de Caiuá denominada Rua2 com área total a pavimentar de A=1.996,43 m². de 1.260m², na Rua Terezinha Almeida dos Santos na Agrovila III e 736,43m² na Rua Bernardo Ferreira da Silva nesta cidade, com a utilização de CBUQ, esp.= 4,00cm, 58,98m² de sinalização horizontal, 11 unidades de sinalização vertical, 08 rampas de acessibilidade em vias do município, recurso oriundos da OGU Repasse nº 889362/2019, OPERAÇÃO 1065767-09 de repasse a serem efetuados pelo Governo Federal, conforme Orçamento Quantitativo e de preço, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, bem como aqueles descritos no MEMORIAL DESCRITIVO, GRONOGRAMA FÍSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, CROQUI, PROJETOS, QCI, QLQ, AGRUPADORES DE EVENTOS, GRONOGRAMA DE EVENTOS, QUATRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMORIAL DE CÁLCULO, RELATORIO FOTOGRÁFICO, ETC, constituindo parte integrante desta Tomada de Preços nº. **012/2022, Processo Licitatório nº 042/2022.****

1.2 - A Prefeitura reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente certame de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para execução do constante na CLÁUSULA PRIMEIRA será de 365 (Trezentos sessenta e cinco) dias, a contar da data da Ordem de Início de Serviço.

2.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

2.3 – O prazo de que trata os itens acima poderá ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, desde que seja devidamente justificado pela **CONTRATADA**.

2.4 – A inobservância ou descumprimento de tais prazos acarretará em sanções previstas na Lei, sem prejuízo ao previsto neste contrato, exceto quando comprovadamente justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. – O pagamento do objeto do contrato no valor de R\$----- (-----) será efetuado após as

medições relativas aos serviços executados constantes no cronograma físico financeiro num prazo de até 30 (Trinta) dias, após a realização da Obra.

3.2. - Todos os pagamentos serão efetuados mediante comprovação da execução dos serviços, através de Atestado fornecido pelo engenheiro responsável do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Caiuá.

3.3. – Após a conclusão de cada etapa conforme cronograma físico financeiro, a empresa contratada deverá solicitar por escrito ao responsável pelo Departamento de Obras da municipalidade, para que o mesmo proceda às devidas medições para liberação da emissão das faturas/notas fiscais.

3.4. – As medições e emissão das faturas/notas fiscais deverão ocorrer conforme o cronograma físico financeiro.

3.5. - Todas as faturas/notas fiscais terão que constar no corpo o nº da tomada de preços, os valores do I.S.S. e I.N.S.S. e deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias acompanhadas de cópia da respectiva medição.

3.6. – Fica a Tesouraria da municipalidade encarregada de efetuar a retenção do **ISSQN** (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), do pagamento de todas as etapas, conforme cronograma de desembolso estabelecido no item 3.4.

3.7. - No momento do pagamento será exigida da contratada a comprovação dos recolhimentos das obrigações relativas ao INSS e FGTS do mês anterior, e relativas ao objeto do presente contrato.

3.8. – O valor contratado não será reajustado e ou realinhado.

3.9. – As despesas relativas a esta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária decorrente do exercício em vigor como segue:

02.04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.451.0057-2.048 – Min. Desenvolv. Regional-MDR-PAV.Asfáltico de Vias no Município.

0291 - 4.4.90.51.00-05 - Obras e Instalações

Código de Apl.: 100.0114- Min. Desenvolv. Regional-MDR-PAV.Asfáltico de Vias no Município de Caiuá.

0059- 4.4.90.51.00 – 01- Obras e Instalações

Código de Aplicação: 110.0000 –Geral

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA OS RECEBIMENTOS

4.1. – Concluída a obra, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, por escrito, à CONTRATANTE.

4.2. – A CONTRATANTE, ciente do fato, após comprovação no local, emitirá termo de recebimento provisório, e as obras entrarão por 60 (sessenta) dias, em fase de observação.

4.3. – A CONTRATADA fica obrigada, durante o prazo de observação, a sanar todas as incorreções ou defeitos que porventura surjam na obra.

4.4. – Decorridos os 60 (sessenta) dias de observação e nada havendo em contrário, a CONTRATANTE emitirá o termo de "Recebimento Definitivo" da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 – A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de designar representante que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, até a conclusão dos mesmos.

5.2 – A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA a regularização de serviços que eventualmente apresentem falhas ou defeitos na execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade solidária, legalmente constituída pelas leis civis, quanto à solidez e segurança da obra.

6.2 – A CONTRATADA deverá obedecer aos ditames preestabelecidos pela CONTRATANTE constantes da **Tomada de Preços nº 012/2022**, ora anexo, no que tange à execução da obra, obrigando-se a reparar, corrigir ou refazer serviços, às suas expensas, que apresentem vícios ou falhas, apontados pelo representante/fiscal da CONTRATANTE.

6.3 – A CONTRATADA será responsável pelos ônus e encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os fiscais e comerciais oriundos do presente contrato. Responsabilizar-se-á ainda pelos danos provenientes de sua culpa ou dolo, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução dos serviços aqui tratados.

6.4 – A CONTRATADA executará diretamente toda a obra, sendo vedada a subcontratação, salvo mediante autorização da CONTRATANTE.

6.5 – A CONTRATADA deverá assumir as despesas decorrentes da instalação de "Canteiros de Obras", eventuais gastos com energia elétrica, água, telefone e vigia.

6.6 – A CONTRATADA deverá executar qualquer serviço que apresentem falhas construtivas, em perícia, ou que tenha sido executado em desacordo com as especificações.

6.7 – A CONTRATADA deverá recolher as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra conforme instruções do CREA e ou CAU.

6.8 – A CONTRATADA promoverá medidas de proteção individual e coletiva de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus funcionários, todos os equipamentos de proteção, cujo uso terá caráter obrigatório.

6.9 – A CONTRATADA providenciará o fornecimento, instalação, proteção e manutenção de placas exigidas pelo CREA, na qual deve constar o nome da CONTRATADA, seus responsáveis técnicos, nºs de registro junto ao CREA e ou CAU e demais dados, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E DA RESCISÃO

7.1 – Descumprindo, a CONTRATADA, qualquer das cláusulas desta avença quanto à execução dos serviços, incorrerá em multa de 2,0% (dois por cento) do valor total deste instrumento, exceto quando se referirem ao estabelecido ao item 2.2 da cláusula Segunda. A aplicação das multas será atribuída à CONTRATANTE, e revertidas para si, a título indenizatório.

7.2 – A CONTRATANTE poderá descontar das parcelas vincendas, eventuais multas aplicadas, bastando para tanto prévia comunicação expressa à CONTRATADA.

7.3 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente, nos termos do artigo 79, incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, havendo violação do preceituado ao artigo 78, inciso I a XII e razões de força maior.

7.4 – Em caso de rescisão comprovadamente ocasionada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA, sofrerá esta uma penalização correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.5 – Rescindir-se-á de pleno direito o presente contrato em caso de:

I - Extinção judicial ou extrajudicial da empresa CONTRATADA;

II – O não cumprimento ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III – A paralisação das obras, sem causa justa ou prévia comunicação à Prefeitura;

IV – O atraso injustificado do início das obras;

V – A subcontratação do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, que afetem a boa execução do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência formal da Prefeitura.

7.6 – Ocorrendo à rescisão fundamentada em quaisquer das hipóteses acima declinadas, receberá a CONTRATADA a importância correspondente aos serviços até então prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A contratada apresenta Garantia de Execução do Contrato, no valor de(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, na assinatura do mesmo ou na Emissão da Ordem de Serviços.

8.2 – A garantia será devolvida à Contratada após a execução do objeto deste instrumento e aditivos, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos avançados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Qualquer modificação ou revogação dos termos do presente contrato, somente constituir-se-á com valor legal, se efetuada mediante aditivo deste, e sob sua forma, não se admitindo valoração a cartas, pedidos, notas, avisos ou quaisquer outros documentos que se assemelhem.

9.2 – Os aditivos de valores deverão respeitar o exposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como as suas prorrogações de vigência e prazo de execução nos termos do art. 57, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Epitácio/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de todos os outros, por mais privilegiados que o sejam. E por acharem-se justos e contratados na exata forma da Lei, e expressando a mais lúdima verdade, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de duas testemunhas que também o assinam.

Caiuá, -- de ---- de 2022.

.....
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiuva.sp.gov.br



Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação impermeabilizante, pintura de ligação para CBUQ, pavimentação asfáltica com CBUQ, construção de calçadas e sinalização viária horizontal e vertical, a obra está dividida em duas partes: uma parte na agrovila 3 bairro de Caiuá localizado a pouco mais de 20km do centro de Caiuá e outra no centro de Caiuá denominada Rua 2 com área total a pavimentar de **A=1.996,43 m²**. de 1.260m², na Rua Terezinha Almeida dos Santos na Agrovila III e 736,43m² na Rua Bernardo Ferreira da Silva nesta cidade, com a utilização de CBUQ, esp.= 4,00cm, 58,98m² de sinalização horizontal, 11 unidades de sinalização vertical, 08 rampas de acessibilidade em vias do município

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação impermeabilizante, pintura de ligação para CBUQ, pavimentação asfáltica com CBUQ, construção de calçadas e sinalização viária horizontal e vertical, a obra está dividida em duas partes: uma parte na agrovila 3 bairro de Caiuá localizado a pouco mais de 20km do centro de Caiuá e outra no centro de Caiuá denominada Rua2 com área total a pavimentar de A=1.996,43 m². de 1.260m², na Rua Terezinha Almeida dos Santos na Agrovila III e 736,43m² na Rua Bernardo Ferreira da Silva nesta cidade, com a utilização de CBUQ, esp.= 4,00cm, 58,98m² de sinalização horizontal, 11 unidades de sinalização vertical, 08 rampas de acessibilidade em vias do município

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**

Atestamos que o(a) Sr^(a).
. . . , () **portador do documento de identidade** nº ,
na qualidade de **preposto** indicado pela empresa
. , CNPJ , telefone (.)
. , compareceu nos locais descritos no projeto e, acompanhado do representante deste
município, efetuou a visita a que se refere o subitem 2.2.t.1 do Edital.

Caiuá, .. de de 2022.

.....
assinatura do representante da Prefeitura Municipal de Caiuá

.....
assinatura do profissional indicado pela empresa



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiuva.sp.gov.br



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou MEI (somente para as empresas ME, EPP ou MEI)

A empresa _____, portadora do CNPJ
nº _____, com sede
à _____, cidade _____ estado
de _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME(
) , EPP() ou MEI () e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, estando apta,
portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

***APRESENTAR JUNTAMENTO A FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA
COMERCIAL